



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

DECRETO Nº 9.354, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a redação dos Incisos I e III ao Artigo 8º do Decreto nº 9.013, de 17 de junho de 2013, que “Define o regime de adiantamento de despesas quando do deslocamento de servidores e agentes políticos a serviço do Município de Santa Cruz do Sul.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 61 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art.1º Fica alterada a redação dos Incisos I e III ao Artigo 8º do Decreto nº 9.013, de 17 de junho de 2013, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art.8º As despesas com alimentação para os servidores do Município, estão limitadas aos seguintes valores:

I - café da manhã e/ou lanche da tarde, não inclusa em diária de hotel – máximo de R\$ 15,00 (quinze reais) cada;

II –; e

III - despesas com janta, realizadas após às 19 horas e 30 minutos – máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada.”

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 24 de novembro de 2014.

Santa Cruz do Sul, 19 de novembro de 2014.


TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração